



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2761

PROCESSO IMPACTO
 Nº 275/2013
 CETESB.088357/2021-13

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**, com base no Parecer Técnico nº 0084/23/ILT e na Licença Ambiental Prévia nº 2332, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ
 CNPJ: 62.070.362/0001-06
 LOGRADOURO: RUA BOA VISTA, 175.
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01014-920

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 15 – PRATA TRECHO VILA PRUDENTE – IPIRANGA
 LOGRADOURO: TRACK SWITCH A OESTE DA ESTAÇÃO VILA PRUDENTE À ESTAÇÃO IPIRANGA DA CPTM
 MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trecho de 1.720 m de via de monotrilho elevado, subtrecho 4B de Vila Prudente – Ipiranga da Linha 15 – Prata, com início após o *track switch* (trecho de manobras) a oeste da Estação Vila Prudente, incluindo Estação Ipiranga e um novo *track switch*.

OBSERVAÇÕES

- O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
- A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 06 (seis) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Data: 30/08/2023

CAMILO FRAGOSO GIORGI
 (Gerente da Divisão de Licenciamento de Empreendimentos de Transportes – ILT)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 1/4

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 275/2013
 CETESB.088357/2021-13

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2761

Durante a vigência da LI e continuidade do licenciamento ambiental, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

Antes do início das obras

1. *Apresentar um Plano de Ataque de Obras para cada subtrecho ou lote a ser iniciado, com cronograma e responsáveis pela execução e recuperação ambiental da área, com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Comprovar a compatibilização desse plano com o cronograma das ações/etapas dos processos de desapropriação e de realocação da população afetada pela implantação do empreendimento.*
2. *Apresentar, para análise manifestação da CETESB, atendimento ao Parecer Técnico – PT nº 008/23/IARG.*

Durante a implantação do empreendimento

3. *Comprovar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Comunicação Social, as ações realizadas para a divulgação e comunicação junto à população local relativa às obras, incluindo a apresentação de relatório fotográfico. Também deverão ser incluídos os registros e as respectivas medidas adotadas para o caso de eventuais reclamações.*
4. *Comprovar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Controle de Erosão e Assoreamento, a implantação e a manutenção do sistema de drenagem provisória, bem com as medidas de proteção do solo exposto e de controle da erosão e do carreamento de sedimentos.*
5. *Apresentar, no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento do Material Excedente, a anuência da empresa responsável pelo recebimento do material excedente.*
6. *Apresentar relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento e Programas Ambientais (Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA; Programas de Controle de Erosão e Assoreamento, Gerenciamento de Material Excedente, Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações, Gerenciamento de Resíduos e Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar, Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros, Gerenciamento de Áreas Contaminadas, Manejo Arbóreo, Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica, Comunicação Social, Acompanhamento do Processo de Desapropriação; Educação Ambiental, Controle de Tráfego, Remanejamento de Interferências de Infraestrutura de Utilidade Pública, Paisagismo e Reurbanização e Plano de Gestão do Patrimônio Cultural e Arqueológico), informando as medidas e procedimentos adotados, provas documentais da realização das ações e atividades implementadas, como registros fotográficos, fichas de registro de não conformidades e de ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria etc.*
7. *Manter os Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI no local do empreendimento para eventuais consultas.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 2/4

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 275/2013
 CETESB.088357/2021-13

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2761

8. *Apresentar, no âmbito do primeiro relatório de acompanhamento do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA, o detalhamento do Programa de Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros, com informações sobre as atividades, a identificação da equipe (nomes e ART) e respectivas responsabilidades relativas à implementação das atividades do programa citado, tais como fiscalização, monitoramento geotécnico, prospecção geológica e acompanhamento técnico das obras.*
9. *Apresentar, no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências, os resultados dos monitoramentos realizados na Estação Ipiranga e no Viaduto Pacheco Chaves até a finalização da execução da estrutura enterrada.*
10. *Realizar medições de níveis de pressão sonora no caso de reclamação de ruído da população localizada no entorno do empreendimento. Caso os resultados apresentem valores superiores ao estabelecido na Tabela 3 da Norma ABNT NBR 10.151:2019 “Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral”, medidas mitigadoras deverão ser implantadas e novas medições realizadas, de forma a comprovar o atendimento à legislação vigente.*
11. *Comprovar, no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, a adoção das medidas mitigadoras cabíveis para prevenir riscos aos trabalhadores e demais receptores identificados, bem como para garantir sua execução de maneira ambientalmente sustentável, incluindo o gerenciamento adequado dos solos escavados e águas subterrâneas bombeadas, em função de sua qualidade.*
12. *Incluir, no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica, informações sobre a implementação das medidas propostas, o balanço dos animais domésticos resgatados e a respectiva destinação instituições envolvidas, campanhas de conscientização junto à população do entorno, equipe responsável etc.*
13. *Incluir, no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Acompanhamento do Processo de Desapropriação, as atividades desenvolvidas no período para a adequada condução dos processos desapropriatórios, de liberação de área e de comunicação aos afetados; informações atualizadas referentes ao processo de desapropriação das áreas públicas e privadas, indicando a situação do acordo (em processo judicial, imissão na posse ou termo de acordo assinado). Também deverá ser apresentada situação atualizada das famílias que serão realocadas, tais como auxílio-moradia, mudança para o novo imóvel etc., as documentações que comprovem as tratativas realizadas com a população afetada, incluindo especialmente as famílias vulneráveis e pequenos comerciantes, e atualização das datas das próximas etapas. Apresentar planta do empreendimento atualizada a cada relatório, indicando as áreas liberadas para as obras.*
14. *Comprovar, no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura de Utilidade Pública, as tratativas com as empresas/ órgãos responsáveis pelas infraestruturas vias; redes de água (abastecimento e pluvial), esgoto e gás; linha de transmissão e distribuidora de energia elétrica; telecomunicações etc. a serem afetadas pelo empreendimento.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 3/4

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 275/2013
 CETESB.088357/2021-13

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2761

15. *Comprovar, no âmbito do primeiro relatório quadrimestral de acompanhamento do Programa de Controle de Tráfego, a divulgação prévia dos desvios temporários das vias do entorno e eventuais alterações no transporte público, bem como da implantação da respectiva sinalização, conforme aprovação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. Também deverá ser incluída uma avaliação prévia da situação de conservação das vias nessas rotas, bem como proposta de medidas para recuperação destas ao término das obras.*
16. *Incluir, no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes/Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; e Alvarás de Instalação e Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedidos pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans relativa a eventuais alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessárias à execução das obras.*
17. *Realizar notificação imediata ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, caso sejam identificados vestígios arqueológicos na gleba. Incluir tais informações nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico.*

Por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO

18. *Apresentar relatório final conclusivo do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento e Programas Ambientais (Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA; Programas de Controle de Erosão e Assoreamento, Gerenciamento de Material Excedente, Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações, Gerenciamento de Resíduos e Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar, Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros, Gerenciamento de Áreas Contaminadas, Manejo Arbóreo, Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica, Comunicação Social, Acompanhamento do Processo de Desapropriação; Educação Ambiental, Controle de Tráfego, Remanejamento de Interferências de Infraestrutura de Utilidade Pública, Paisagismo e Reurbanização e Plano de Gestão do Patrimônio Cultural e Arqueológico), ilustrado com fotos datadas, informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade dos mesmos. Comprovar a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras (incluindo áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos etc.).*
19. *Apresentar um Programa de Gestão Ambiental da Operação, considerando: gerenciamento de resíduos e efluentes; gerenciamento de áreas contaminadas; controle do ruído e vibração e comunicação social. O programa deverá contemplar, no mínimo, a equipe alocada e as respectivas responsabilidades; o detalhamento de medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não conformidades; procedimentos de trabalho; e o cronograma de atividades.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



Assinaturas do documento



"LI 2761_2023 - METRO Linha 15 VPrudente-Ipiranga"

Código para verificação: **0TOK3A17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAMILO FRAGOSO GIORGI** (CPF: 327.XXX.978-XX) em 30/08/2023 às 17:11:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 31/03/2021 - 10:36:40 e válido até 30/03/2024 - 10:36:40.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.088357/2021-13** e o código **0TOK3A17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.